

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

DECRETO LEI Nº 26

O Prefeito do Município do Belo Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) É aberto um crédito suplementar na importância de quatro mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 4.969,80), afim de atender as necessidades de pagamento ao I.P.S.E.P., até Dezembro de 1947.

Artº 2º) Revogam-se as disposições em contrario.

Belo Jardim, 9 de Outubro de 1948.



Artur Paes - Prefeito.